



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Educativa e Cultural de Camaçari/Faculdade Metropolitana de Camaçari		UF: BA
ASSUNTO: Retificação do Parecer CES nº 231/98		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Jacques Velloso		
PROCESSO Nº: 23001.000185/98-16		
PARECER Nº: CES 366/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 02-06-98

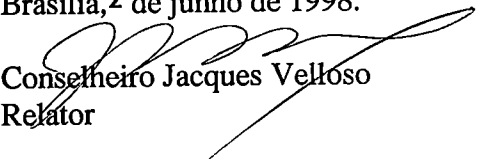
I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Considerando que:

- no relatório da Comissão Verificadora há explícita referência à solicitação feita pela instituição no sentido de aumentar para 80 vagas anuais, em duas turmas de 40 alunos cada, uma no turno noturno e outra no turno vespertino, as 40 vagas no turno noturno originalmente pleiteadas no processo;
- a referida Comissão acolheu tal solicitação, tendo-a como razoável à vista dos elementos apresentados e dos requisitos necessários, como os relativos ao corpo docente, ao espaço físico disponível em ambos os turnos, noturno e vespertino, às instalações e equipamentos - exceto no que concerne a uma específica deficiência relativa a um tipo de instalação;
- no relatório da SESu, bem elaborado como de hábito, aquela referência não se encontrava presente;
- no exame, pelo Relator, do relatório da mencionada Comissão, juntamente com o da SESu, aquela referência não foi considerada como deveria sê-lo;

Retificando o Parecer 231/98, voto a favor da autorização do curso de Pedagogia com habilitação em Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Supervisão na Escola e na Empresa, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, em duas turmas de 40 (quarenta) alunos cada, nos turnos vespertino e noturno, a ser oferecido pela Faculdade Metropolitana de Camaçari, da Associação Educativa e Cultural de Camaçari, em Camaçari – BA, devendo a instituição observar todas as recomendações do relatório da Comissão Verificadora até o início do curso, em especial a que se refere à superação da específica deficiência nas instalações, mencionada neste relatório. A observância de tais recomendações será considerada quando do reconhecimento do curso.

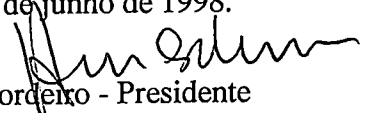
Brasília, 2 de junho de 1998.


Conselheiro Jacques Velloso
Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1998.


Conselheiros Hésio Cordenro - Presidente


Roberto Claudio Bezerra - Vice-Presidente